



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Avançar

EMENTA: Recredencia o Colégio Avançar, nesta capital, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 04360783-7

PARECER: 0505/2005

APROVADO: 23.08.2005

I – RELATÓRIO

Maria José Costa do Nascimento, pedagoga com habilitação em administração escolar, diretora do Colégio Avançar, situado na Avenida Dom Manoel, 526, Centro, CEP: 60.060-090, nesta capital, mediante processo nº 04360783-7, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, é mantida pela Visão Global Treinamento Ltda, com CNPJ 01.677.447/0001-62, e tem o seu funcionamento de acordo com o Parecer nº 623/2000, deste Conselho.

O corpo docente é constituído de dez professores habilitados. Responde pela secretaria Adelaide Vidal Nogueira Santiago, registro nº 6150/99 - SEDUC.

O regimento escolar vem elaborado de acordo com a Lei em vigor. O projeto pedagógico vem fundamentado em um processo democrático de decisões, preocupando-se em instalar uma forma de organização do trabalho pedagógico que supere os conflitos, buscando eliminar as relações competitivas.

O currículo apresentado é composto por uma Base Nacional Comum que atende às determinações da LDB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e a Resolução nº 363/2000, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0505/2005

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Colégio Avançar e pela aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC